

LEI Nº. 4.490 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER SUBVENÇÕES E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL, EM ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E TRABALHADORES RURAIS.

O Povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e firmar convênio com Entidades de Representação Rural objetivando a execução de atividades de apoio a população rural, em especial aos produtores familiares e trabalhadores rurais.

**Parágrafo Único:** - O presente Convênio será pelo período de 01 (um) ano contados da aprovação da presente Lei.

**Art. 2º** - As Entidades a que alude o Art. 1º são as indicadas no quadro abaixo cujo valor da subvenção a que terá direito está respectivamente indicado.

|    | ENTIDADES   | CATEGORIA | CNPJ               | VALOR         |
|----|---|-----------|--------------------|---------------|
| 01 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Samambaia                    | GESTOR    | 22.234.058/0001-32 | R\$ 26.400,00 |
| 02 | Associação Comunitária dos Produtores Rurais da comunidade de Boa Vista | GESTOR    | 09.187.601/0001-20 | R\$ 26.400,00 |
| 03 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Brejo do Silvano             | GESTOR    | 22.238.109/0001-02 | R\$ 26.400,00 |
| 04 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capão Seco                   | GESTOR    | 02.977.745/0001-30 | R\$ 26.400,00 |
| 05 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário Povoado de Córrego da Mata      | GESTOR    | 01.126.089.0001-08 | R\$ 26.400,00 |
| 06 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tejuco                       | GESTOR    | 22.234.413/0001-73 | R\$ 26.400,00 |
| 07 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Dourados                     | GESTOR    | 22.224.356/0001-41 | R\$ 26.400,00 |

1

|    |  |          |                    |               |
|----|--|----------|--------------------|---------------|
| 08 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Malhadouro                  | GESTOR   | 22.239.800/0001-00 | R\$ 26.400,00 |
| 09 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lajinha                     | GESTOR   | 22.238.646/0001-44 | R\$ 26.400,00 |
| 10 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Moreiras                    | GESTOR   | 02.752.908/0001-87 | R\$ 26.400,00 |
| 11 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedros                      | GESTOR   | 22.234.199/0001-55 | R\$ 26.400,00 |
| 12 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca | GESTOR   | 21.289.541/0001-51 | R\$ 26.400,00 |
| 13 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra     | GESTOR   | 22.223.994/0001-48 | R\$ 26.400,00 |
| 14 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego das Andorinhas      | GESTOR   | 02.927.055/0001-77 | R\$ 26.400,00 |
| 15 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Esmeril                     | AUXILIAR | 22.238.752/0001-28 | R\$ 4.200,00  |
| 16 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Salitre de Minas            | AUXILIAR | 21.240.726/0001-71 | R\$ 4.200,00  |
| 17 | Projeto de Assentamento Nova Aliança                                   | AUXILIAR | 07.735.279/0001-09 | R\$ 4.200,00  |
| 18 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barra do Salitre            | AUXILIAR | 22.238.240/0001-61 | R\$ 4.200,00  |
| 19 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego Feio/Martins        | AUXILIAR | 22.238.232/0001-15 | R\$ 4.200,00  |
| 20 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boa Vista                   | AUXILIAR | 20.733.424/0001-72 | R\$ 4.200,00  |
| 21 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buqueirão                   | AUXILIAR | 00.059.959/0001-00 | R\$ 4.200,00  |
| 22 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Divisa                      | AUXILIAR | 22.234.314/0001-91 | R\$ 4.200,00  |
| 23 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Macaúbas de Baixo           | AUXILIAR | 22.224.554/0001-05 | R\$ 4.200,00  |
| 24 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Macaúbas de Cima            | AUXILIAR | 22.238.919/0001-50 | R\$ 4.200,00  |
| 25 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mata da Bananeira           | AUXILIAR | 22.224.133/0001-84 | R\$ 4.200,00  |
| 26 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mata do Silvano             | AUXILIAR | 22.238.083/0001-94 | R\$ 4.200,00  |
| 27 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morro Alto                  | AUXILIAR | 03.498.017/0001-09 | R\$ 4.200,00  |
| 28 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Silvano                     | AUXILIAR | 22.238.174/0001-20 | R\$ 4.200,00  |

502

|    |  |          |                    |                   |
|----|--|----------|--------------------|-------------------|
| 29 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Luzia dos Barros        | AUXILIAR | 22.238.125/0001-97 | R\$ 4.200,00      |
| 30 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Bocaina      | AUXILIAR | 00.717.189/0001-38 | R\$ 4.200,00      |
| 31 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio do Quebra Anzol | AUXILIAR | 21.240.635/0001-36 | R\$ 4.200,00      |
| 32 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquara                       | AUXILIAR | 03.661.580/0001-56 | R\$ 4.200,00      |
| 33 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Benedito                  | AUXILIAR | 21.240.627/0001-90 | R\$ 4.200,00      |
| 34 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Caxambu                       | AUXILIAR | 22.234.041/0001-85 | R\$ 4.200,00      |
| 35 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Chapadão de Ferro             | AUXILIAR | 22.239.719/0001-12 | R\$ 4.200,00      |
| 36 | Associação dos Pequenos Produtores Boa Esperança                         | AUXILIAR | 05.201.444/0001-09 | R\$ 4.200,00      |
| 37 | Associação dos Pequenos Produtores Martins Marcelino                     | AUXILIAR | 05.435.097/0001-89 | R\$ 4.200,00      |
| 38 | Associação dos Pequenos Produtores São Pedro – APREPROSP                 | AUXILIAR | 03.473.680/0001-59 | R\$ 4.200,00      |
| 39 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Coelhoos                      | AUXILIAR | 02.618.821/0001-11 | R\$ 4.200,00      |
| 40 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego do Açude              | AUXILIAR | 02.069.658/0001-85 | R\$ 4.200,00      |
|    | <b>TOTAL</b>   |          |                    | R\$<br>478.800,00 |

§ 1º - Só terá direito ao recebimento da subvenção a que se refere esta lei a Entidade que estiver legalmente constituída, e comprovadamente em dia com suas obrigações legais e com a prestação de contas regular.

§ 2º - Os recursos serão liberados mediante requerimento de cada entidade beneficiaria em até 12 parcelas mensais, a critério do município, conforme disponibilidade financeira/orçamentária.

§ 3º - As Entidades prestarão contas à Prefeitura das subvenções a elas repassadas diretamente em cada mês subsequente ao repasse sempre obedecendo o convênio celebrado entre entidades e Prefeitura.

*[Handwritten signature]*  
3

§ 4º - A entidade gestora que possuir mais de uma patrulha mecanizada rural, deverá receber subvenção de gestão de acordo com o numero de patrulhas.

Art. 3º - O Convênio disporá sobre a cessão de uso de tratores e maquinários agrícolas as **Entidades Gestoras** e que deverão ser usados exclusivamente em benefício dos produtores rurais definidos pelas entidades.

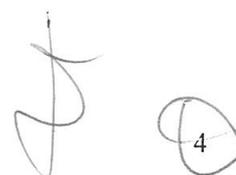
**Parágrafo Único** - Os tratores deverão ser segurados por Companhia Seguradora Nacional com seguro total (Incêndio, roubo e acidente), devendo o mesmo ser renovado anualmente por igual período do convênio.

Art. 4º - As entidades beneficiadas com esta lei ficarão incumbidas de contribuir mensalmente para a manutenção do DRS.

Art. 5º - Para efeito desta lei as entidades representativas da população rural são definidas em duas espécies: Entidades Gestoras e Entidades auxiliares.

- a) Considera-se **Entidades Gestoras** aquelas que se responsabilizam por coordenar e administrar os serviços dos tratores e implementos, incluindo a manutenção das máquinas e a contratação do operador, para si e para as Entidades Auxiliares, serviços esses executados para os membros associados dessas entidades;
- b) Considera-se **Entidades Auxiliares** aquelas participantes do grupo coordenado pela Entidade Gestora que participa, recebem os serviços de máquinas e implementos mas não coordenam nem mantém as máquinas/implementos e seus serviços.

Art. 6º - As Entidades descritas nos itens 01 a 14 do Art. 2º são Entidades Gestoras e ficarão responsáveis pela guarda das máquinas, implementos e equipamentos e contratação do operador cujas condições detalhadas em convênio assinado entre elas e a Prefeitura.



§ 1º - Mensalmente cada Entidade Gestora apresentará relatório de atividades e prestação de contas financeira a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme estabelecido em convênio.

§ 2º - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura acompanhará e apoiará a prestação de serviços conforme detalhado em convênio.

§ 3º - Por interesse e conveniência do Município e a bem do andamento das atividades poderá ser trocada a entidade gestora.

Art. 7º - As Entidades de nº 15 a 40 são Entidades Auxiliares que comporão grupos com a Entidade Gestora para receberem e organizarem os serviços executados por esta observando regras detalhadas em convênio.

**Parágrafo único:** As entidades auxiliares de cada grupo assinarão como intervenientes o Contrato de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Patrocínio e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Gestor.

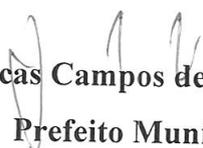
Art. 8º - Somente poderá se beneficiar do serviço de máquinas o associado de cada entidade que estiver cumprindo o estatuto e as normas estabelecidas por cada uma.

Art. 9º - O Convênio celebrado entre Prefeitura e Entidade poderá ser rescindido desde que haja comunicação previa.

Art. 10 - Os recursos destinados a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2011 e 2012.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2011.

  
Lucas Campos de Siqueira  
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal O Green  
Time em 31/08/2011  
pág. 13/14 e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
de 01/09/2011 a 09/09/2011.